

Nº1003/2025

10/11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE DESPACHO FINAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024.

PORTARIA Nº 385/2024.

ASSUNTO: APURAÇÃO DE USO INDEVIDO DE VEÍCULO OFICIAL.

ENVOLVIDOS: W.J.R.B.; R.D.C.G.; E.S.G.C.

DENÚNCIA: USO PARTICULAR DE VEÍCULO OFICIAL (POLO TRACK – PLACA TCF1G61) PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL; UTILIZAÇÃO FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE E AOS FINS DE SEMANA.

DILIGÊNCIAS: NOTIFICAÇÃO DOS ACUSADOS; OITIVAS; REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS AOS SETORES DE RH E TRANSPORTES; ANÁLISE DE FOLHAS DE PONTO, REGISTROS DE ABASTECIMENTO E QUILOMETRAGEM; VERIFICAÇÃO DE OFÍCIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

- AUSÊNCIA DE PROVAS MATERIAIS OU TESTEMUNHAIS QUE COMPROVEM USO PARTICULAR;
- JUSTIFICATIVAS COERENTES E COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES DESEMPENHADAS;
- CONSTATAÇÃO APENAS DE FALHA ADMINISTRATIVA NA FALTA TEMPORÁRIA DE PLOTAGEM DO VEÍCULO;
- NÃO CONFIGURAÇÃO DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR.

DECISÃO:

- ARQUIVAMENTO DO PROCESSO EM RELAÇÃO A W.J.R.B. E R.D.C.G. POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS;
- EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DE E.S.G.C. POR PERDA SUPERVENIENTE DO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO;
- DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DOS AUTOS.

RECOMENDAÇÕES:

PADRONIZAÇÃO E PLOTAGEM DE TODA A FROTA MUNICIPAL;
CRIAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE USO DE VEÍCULOS;
FORMALIZAÇÃO DE POLÍTICA DE GUARDA E PERNOITE;
CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES SOBRE USO E ZELO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

CONCLUSÃO: PROCESSO FINALIZADO. SEM PROVAS DE INFRAÇÃO FUNCIONAL. REFORÇO À TRANSPARÊNCIA E CONTROLE ADMINISTRATIVO.

Nº1003/2025

10/11/2025

MATEUS LEME/MG, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

HUMBERTO ANTÔNIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

COMISSÃO PROCESSANTE; MARCELO TADEU FERRONI; ARIANA OLIVEIRA SILVA E GRAZIELLE DUARTE ROCHA.

EXTRATO DE DESPACHO FINAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025.

PORTARIA 396 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

ASSUNTO: CONDUTA FUNCIONAL IRREGULAR.

INTERESSADO: J. G. DOS R.

NFRAÇÕES COMPROVADAS: IMPORTUNAÇÃO SEXUAL, INCONTINÊNCIA PÚBLICA E CONDUTA ESCANDALOSA NA REPARTIÇÃO, EMBRIAGUEZ EM SERVIÇO E BAIXO DESEMPENHO FUNCIONAL.

DECISÃO: EXTINÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, COM FUNDAMENTO NO ART. 190, III, DA L.C.M. Nº 75/2017, E ENCAMINHAMENTOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS CORRELATOS.DETERMINAÇÕES: ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA INTEGRAL DOS AUTOS À POLÍCIA CIVIL E AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CRIMINAL;REMESSA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA REGISTRO, RESCISÃO CONTRATUAL E CÁLCULO DE VERBAS; COMUNICAÇÃO ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS PARA PROVIDÊNCIAS E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO, TREINAMENTOS E PROTOCOLOS DE PREVENÇÃO AO ASSÉDIO E AO USO DE ÁLCOOL NO AMBIENTE DE TRABALHO.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MATEUS LEME, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

HUMBERTO ANTÔNIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº1003/2025

10/11/2025

EXTRATO DE DESPACHO FINAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025.

PORTARIA DE Nº 421 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

ASSUNTO: APURAÇÃO DE CONDUTA POR SUPOSTA HOMOFOBIA NO LOCAL DE TRABALHO.

INTERESSADO: M. A. DOS S.

NFRAÇÕES COMPROVADAS: IMPORTUNAÇÃO SEXUAL, INCONTINÊNCIA PÚBLICA E CONDUTA ESCANDALOSA NA REPARTIÇÃO, EMBRIAGUEZ EM SERVIÇO E BAIXO DESEMPENHO FUNCIONAL. DECISÃO: ACOLHE-SE INTEGRALMENTE O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE, QUE OPINOU PELA SUSPENSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, TENDO EM VISTA A FALTA DE INTERESSE DE AGIR DAS PRÓPRIAS VÍTIMAS, QUE NÃO SE MANIFESTARAM OU COMPARECERAM PARA PRESTAR DEPOIMENTO, IMPEDINDO A COMPROVAÇÃO DO ELEMENTO SUBJETIVO DA INFRAÇÃO.

CONSIDERANDO AINDA O HISTÓRICO CLÍNICO MÉDICO DA AUTORA, SENDO PACIENTE ****, SITUAÇÃO QUE POSSIVELMENTE COMPROMETEU SUAS FACULDADES ***** À ÉPOCA DOS FATOS, ACOLHE-SE O ENTENDIMENTO PELA RAZOABILIDADE, DIGNIDADE HUMANA E PROTEÇÃO À SAÚDE DA SERVIDORA.

DETERMINA-SE O REMANEJAMENTO DA SERVIDORA PARA OUTRO SETOR, ACOMPANHAMENTO MÉDICO PERIÓDICO, REAVALIAÇÃO DA CAPACIDADE LABORAL E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE DIVERSIDADE E RESPEITO NO AMBIENTE DE TRABALHO.

ESTA DECISÃO REFLETE O COMPROMISSO DESTA GESTÃO COM A TOLERÂNCIA ZERO A QUALQUER FORMA DE PRECONCEITO E DISCRIMINAÇÃO, VISANDO ASSEGURAR UM AMBIENTE DE TRABALHO SEGURO, INCLUSIVO E RESPEITOSO PARA TODOS OS SERVIDORES.

MATEUS LEME, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

RENILTON RIBEIRO COELHO.

PREFEITO MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG.

Prefeito Municipal:

Renilton Ribeiro Coelho

Vice-Prefeito:

Anderson Wester de Sousa

Presidente da Câmara dos Vereadores:

José Ronaldo da Silva Lopes